

**SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 0054/2010**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE-SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.939.448/0001-30, estabelecido na Rua D Pedro II, 133, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ARI FERRARI, portador do CPF 345.200.409-06, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a empresa contratada TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, estabelecida à Av. Sete de Setembro, 211, sala 106, Ed. Licínio Fabris, Município de Maravilha-SC, representada neste ato através de sua Diretora Administrativa, Sra. Juleide Inês D'Agostini, brasileira, portador do CPF nº 589.785.859-49 residente e domiciliado na cidade de Maravilha-SC, resolvem de comum acordo celebrar o Sexto Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços N° 0054/2010, Processo Licitatório nº 0024/2010, Tomada de Preços nº 0004/2010, amparado pelo Artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 01 de abril de 2010, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA III

DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1. DO PREÇO:

3.1.1 O preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente são de R\$ 7.502,00 (sete mil quinhentos e dois reais) perfazendo um valor global de R\$ 90.024,00(noventa mil e vinte e quatro reais) contados a partir da data da assinatura deste instrumento até o encerramento em 01 de abril de 2014.

3.2. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO :

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 01 de abril de 2013.

ARI FERRARI
Prefeito
Prefeitura de Ibicaré
Contratante

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
Diretora Administrativa
Tucano Obras e Serviços Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS :

Visto

JANAINA BAREA CORBARI
advogado
OAB/SC – 19.256

.....
CPF: 746.112.919-87

.....
CPF: 486.270.119-15